

Lei nº 1.259, de 26 de setembro de 1978

Abre crédito especial no Setor Educação e Cultura.

JURACY ROCHA SOARES, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, e c. o.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba e ele promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba autorizada a abrir um crédito especial no valor de CR. .... 250.000,00 ( duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para atendimento de despesas com a construção de um prédio para funcionamento da Escola Municipal do Bairro do Residencial.

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do crédito especial, de que trata o artigo 1º da presente Lei, no valor de CR. 250.000,00 ( duzentos e cinquenta mil cruzeiros) será utilizada o seguinte recurso:

Exercício de arrecadação de 1978. 250.000,00

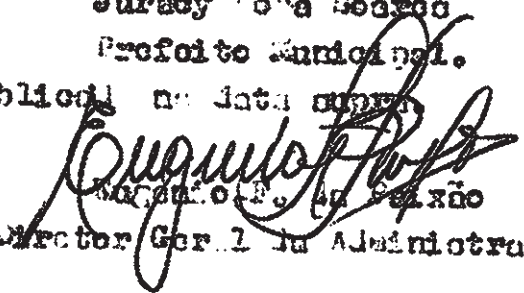
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, 26 de setembro de 1978.

Juracy Rocha Soares  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra.

  
Diretor Geral da Administração.